

À Secretaria Municipal de Governo,

Solicitando a publicação em Boletim Oficial do Aviso, referente ao processo n.º 010/000682/2023, que segue abaixo:

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 066/2023

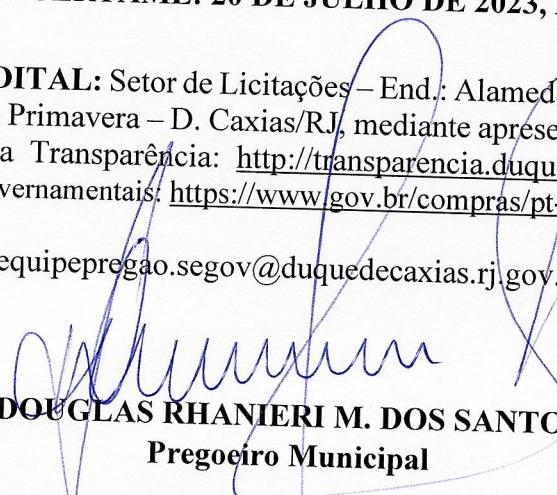
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/000682/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPARO LEGAL NO DECRETO MUNICIPAL Nº7.591 DE 4 DE JUNHO DE 2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT – 18.000 BTUS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, BEM COMO, DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DO CERTAME: 20 DE JULHO DE 2023, ÀS 10H00MIN.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

INFORMAÇÕES: equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br.


DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Duque de Caxias, 06 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 010/000682/2023

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, inscrito sob o CNPJ n° 29.138.328/0001-50, através da Equipe Pregão designada pela **Portaria n° 1060/GP/2022**, sediada a Alameda Dona Esmeralda, n° 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260, realizará certame licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de Execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 7.583/2020 de Pregão Eletrônico, Decreto Municipal n° 7.349/2019, Decreto Municipal n° 7.981/2021, Decreto Municipal n° 7.591/2020, Decreto Municipal 7.847/2021, Decreto Municipal n° 6.713/2016 e Decreto Municipal n° 6.965/2018, Instrução Normativa N° 3, de 26 de Abril de 2018, Instrução Normativa N° 10, de 10 de Fevereiro de 2020, Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017, Instruções Normativa n° 49, 30 de junho de 2020, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal n° 2.884/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O edital se encontra disponível no portal da transparência: **<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/>**, ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no Setor de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, n° 206, Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260.

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de licitações sediada Alameda Dona Esmeralda, n° 206, Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, ou pelo telefone (21) 2773-6222, ou ainda, através do e-mail: **equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br**.

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 1.3.

1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.3, ou por petição dirigida ou protocolada no PROTOCOLO do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias situado à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.215-260.

1.7.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.8.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.11 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, já mencionado no item 1.2 e mediante nota no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo nº **066/2023**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPARO LEGAL NO DECRETO MUNICIPAL Nº7.591 DE 4 DE JUNHO DE 2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT – 18.000 BTUS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, BEM COMO, DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 **Todas as descrições detalhadas do OBJETO a ser contratado contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.**

3 – SERVIÇOS

3.1 **Todas as descrições detalhadas dos SERVIÇOS e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.**

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação, face ao que prescreve o Decreto Municipal nº. 7.591/2020 e inciso III, do parágrafo 3º. Do artigo 15, da Lei nº. 8.666/93.

4.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 7.591/2020 e Decreto Municipal nº 7.847/2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1.10.1001.12.361.0036.2.117	3.3.90.39.02	1500

5.2. O total estimado, correspondente a prestação de serviços é de **R\$ 4.170.900,30 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL, NOVECENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

5.3 Os valores constantes da Planilha Estimativa De Preços (Anexo III) é o máximo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS se propõe a pagar pelo objeto da presente.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

6.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

6.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

6.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 2020.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e a Lei Municipal nº 2.884/2017.

7.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa, microempresa individual ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 2.884/2017.

7.6 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.6.1 Não serão admitidas na licitação:

- a) As empresas punidas, no âmbito desta Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 1998;
- b) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Duque de Caxias/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção.
- e) Penalizados pelo Município de Duque de Caxias, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com o ente.
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresárias que não possuam autorização para funcionar no Brasil;
- h) Que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) Cooperativas e empresas reunidas em Consórcio.

7.6.2 Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

8 – DECLARAÇÕES

8.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 49 a 53 em conformidade com a Lei Municipal nº 2.884/2017;

8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

8.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição de 1988;

8.5.1 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

8.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, de forma que garanta que sua proposta comercial e lances, tenham sido elaborados sem qualquer tipo de compartilhamento de informação comercial sensível com as empresas concorrentes.

8.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (seguindo o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital) , até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, às 10h00min do dia 20 de julho de 2023**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3.1 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.3.2 A falsidade da declaração de que trata o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 7.583/2020 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Municipal nº 7.583/2020.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 As Microempresas, Microempreendedor individual e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, CONFORME ANEXO III- DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

10 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor Global (anual);

10.1.2 Descrição clara e detalhada do objeto;

10.1.3 A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA COM PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL).

10.2 AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO ITEM CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADO CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, O ITEM PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS

DESCRIPTIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.5 A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

10.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9 A proposta de preços deverá ser apresentada com MENOR PREÇO GLOBAL, não podendo ser o valor do ITEM superior ao estimado na PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS, ANEXO III deste edital.

10.10 O licitante Microempreendedor individual - MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de

acesso e senha.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de **MENOR PREÇO GLOBAL** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

11.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Gestor do site Comprasnet;

11.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.11 O modo de disputa adotado será o ABERTO.

11.11.1 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.2 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.3 A etapa de envio de lances será prorrogada automaticamente, de que trata o item anterior, terá a duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

11.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18 No que concerne a Microempresas, Microempreendedor individual e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884/2017, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21 Caso a microempresa, o microempreendedor individual ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

I – Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte;

II – Produzidos no País;

III – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005).

V – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

11.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal nº 7.583/2020, bem como as disposições acerca da habilitação.

12.2 O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com **VALOR DO ITEM**, superior ao preço máximo fixado na **PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - ANEXO III**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, parte integrante do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

12.4 A **Planilha de Custos e Formação de Preços Reajustada** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro e esta será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

12.5 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 2017, que:

12.6.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.6.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.6.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.6.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

12.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.8 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.13 O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.13.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

12.14 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.15 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

12.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20 No que concerne a Microempresas, Microempreendedor individual e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.21.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.22 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.22.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta **classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de contratantes penalizados da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

13.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame ou na futura contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 No que concerne a Microempresas, Microempreendedor individual e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e Instrução Normativa Nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.

13.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e Instrução Normativa Nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

13.2.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de inabilitação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3.1 Posteriormente, os documentos e a proposta ajustada ao lance final, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

13.4 NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COM INDICAÇÃO DE CNPJ/CPF DIFERENTES, SALVO AQUELES LEGALMENTE PERMITIDOS.

13.5 SE O LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ, E SE O LICITANTE FOR A FILIAL, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA FILIAL, EXCETO AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

13.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.6 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico financeira poderá ser substituída por meio do CRC - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 6713/2016 e o Decreto Municipal nº 6.965/2018.

13.7 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISTORIA, NAS CONDIÇÕES SEGUINTE:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos **SÓCIOS ADMINISTRADORES** ou **DOS DIRETORES**;

a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. *As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.*

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da

referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3º da CF/88.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Quanto a sua habilitação técnica a proponente deverá apresentar no ato do procedimento licitatório atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por instituição pública e/ou privada, comprovando o fornecimento ao objeto licitado que comprove sua aptidão para o fornecimento de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, baseando-se no proposto no art. 30 da Lei 8666/93.

- a. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão e/ou durante a vigência contratual;
- c. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de prestação dos serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

V – DA VISTORIA:

Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, em dias úteis, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: dpmr@smeduquedecaxias.rj.gov.br, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Declaração emitida pelo proponente de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que já realizou a vistoria nos locais de execução dos serviços, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do Pregão.

Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13.8 DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

13.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.8.2 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

13.8.3 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.8.4 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

15.8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.8.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.9 SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

13.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Além do envio da proposta final do licitante declarado vencedor, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico (upload), a qual deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, a mesma deverá ser encaminhada por meio físico, físico, na Alameda Dona Esmeralda, n° 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias – RJ – 25215-260, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a documentação de Habilitação**, e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

14.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no meio eletrônico disposto neste edital, após a homologação.

14.7 Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com Setor de Licitação através do telefone **(21) 2773-6222** para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.

14.8 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br.

15 – RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.5 O recurso pertinente a habilitação ou inabilitação do licitante e, ao julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público,

atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme art. 109, § 2º da Lei 8.666/1993.

15.6 O recurso será processado e decidido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, de forma subsidiária, pela Lei 8.666/93.

16 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 No que concerne a Microempresas, Microempreendedor individual e Empresas de Pequeno Porte, quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar a termo de Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões, nos termos do art. 30, §1º da Lei Municipal nº 2.884/17, e o art. 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR, ou seja, o Ordenador de Despesas da Pasta solicitante do objeto do presente certame. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Homologado o resultado da licitação, pela AUTORIDADE SUPERIOR, ou seja, o Ordenador de Despesas da Pasta solicitante do objeto do presente certame, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os fornecedores classificados, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

17.4 Na assinatura do contrato ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 O não atendimento às providências acima exigidas ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

17.5.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes registrados, observada a ordem classificatória, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6 A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.6.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

17.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9 Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na respectiva Ata, desde que aceitem fornecer ao preço do(s) detentor(es) do preço registrado.

17.9.1 Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.9.2 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o serviço respeitando os quantitativos mínimos e máximos estabelecidas no Termo de Referência;

17.9.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

17.9.4 Os demais licitantes classificados, os quais concordaram com redução de suas propostas, registrando preços iguais aos do licitante vencedor, deverão ter seus documentos de habilitação devidamente aprovados tanto no momento do certame, quanto no caso de eventual convocação para contratação.

17.10 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17.10.1 Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de mesma qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

17.11 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

17.11.1 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva.

17.11.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

17.11.3 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva nos casos previstos decreto municipal nº 7.591/2020.

17.11.3.1 Se houver mais de um licitante em determinada situação de que trata o subitem **17.11.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.11.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme Decreto Municipal nº 7.591/2020.

17.11.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.11.4.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.12 A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do Anexo IV e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) Número do Pregão;
- b) Descrição e especificação do objeto;
- c) Relação dos órgãos participantes;
- d) Qualificação dos detentores dos preços registrados e seus representantes legais;

- e) Quantidade cotada;
- f) Preços ofertados pelos classificados;
- h) Prazo de vigência da Ata.

17.13 A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão GERENCIADOR e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

17.14 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração Pública Municipal opte por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

17.15 Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por intermédio do Órgão Gerenciador, convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

17.16 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de Órgão Participante, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

17.17 A contratação oriunda da respectiva Ata de Registro de Preços será formalizada mediante a emissão da referente Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento e, se for o caso, da lavratura do termo contratual.

17.18 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.19 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

17.20 A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo conforme determinado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.21 Nos casos previstos nos dois itens anteriores, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

17.22 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

17.23 Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17.24 O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

17.25 Se a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias não convocar o adjudicatário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.

17.26 A ADJUDICATÁRIA na assinatura do contrato ou na retirada do instrumento que o substituir, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.27 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.28 O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, através de publicação no Boletim Oficial do Município ou de comunicação formal, que pode ser através de e-mail, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

17.29 A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.30 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.31 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.32 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.33 A licitante vencedora, sem ônus para o (a) CONTRATANTE, compromete-se a substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 2 (dois) dias corridos da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.34 As demais obrigações da futura contratada estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

18.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e seus anexos e no disposto na Ata e Decreto Municipal de nº 7.591/2020.

18.2 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

18.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.2.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 17.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1 Por razão de interesse público; ou

18.3.2 A pedido do fornecedor.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. Todas as descrições detalhadas das **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

20 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

20.1 Todas as descrições detalhadas dos **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

21 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 Todas as descrições detalhadas das **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.2.1 Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

22.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23 – SANÇÕES CONTRATUAIS E HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 Todas as descrições detalhadas das **SANÇÕES CONTRATUAIS E HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no portal da transparência de Duque de Caxias, <https://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/>, ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de *pen drive*, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Alameda Dona Esmeralda, nº 206 – Jardim Primavera, CEP: 25.215-260 – Duque de Caxias – RJ, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência c/ anexos

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha Estimativa de Preços

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Duque de Caxias, 07 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT – 18.000 BTUs, sem dedicação exclusiva de mão de obra, bem como, de futura e eventual aquisição**, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Unidades Vinculadas.

1.2. O custo estimado total da contratação será de acordo com a cotação consolidada efetuada pelo Departamento de Avaliação e Acompanhamento Compras e Serviços.

1.3. O prazo será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias;

1.4. Os serviços prestados serão não continuados, realizada a prestação de serviço específico em um período predeterminado;

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação em suas atribuições tem como uma das prioridades de sua administração zelar pelo bom funcionamento das Unidades Escolares, proporcionando aos alunos um ambiente escolar, estruturado, com condições favoráveis ao ensino e desenvolvimento dos alunos.

2.2. Manter o ambiente escolar climatizado é um fator extremamente importante, não somente para os alunos que ali estão diariamente, mas também para os profissionais que integram a comunidade escolar, tendo em vista o clima tropical do país e do clima, na grande maioria dos dias, com altas temperaturas no estado do Rio de Janeiro e consequentemente na cidade de Duque de Caxias que fica localizada na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

2.3. Desta forma, frisamos a necessidade da prestação de serviços para a instalação das futuras aquisições de novos aparelhos, bem como a instalação de aparelhos já adquiridos que serão entregues em breve para, equipar e climatizar todas as Unidades Escolares, a Sede da Secretaria Municipal de Educação e demais Unidades Vinculadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. As quantidades mínimas estão baseadas nas aquisições previstas no processo administrativo licitatório nº 010/001156/2023, cuja planilha com as devidas quantidades está no Anexo IV deste Termo de Referência. As quantidades máximas foram estimadas com um acréscimo de aproximadamente 30% (trinta por cento) do quantitativo mínimo, considerando a inauguração de novas Unidades Escolares e consequentemente a aquisição de novos aparelhos.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

4.1. Os serviços de instalação compreendem a mão de obra e todo material necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos/aparelhos.

4.2. A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços de instalação:

4.2.1. Fixação das unidades internas;

4.2.2. Fixação das unidades externas;

4.2.3. Interligação das unidades;

4.2.4. Carga e balanceamento de gás refrigerante;

4.2.5. Instalação da unidade evaporadora, interligada ao condensador através de tubulação de cobre previamente isolada com Thermotubo e Black-out, será feita na lateral/frente do prédio, ao nível do teto do pavimento. Deverá ser observado o desnível do condensador e instalado sifão de cobre a cada 3 (três) metros de tubulação;

4.2.6. A distância entre as unidades condensadoras e evaporadoras não deverá ser superior a definida nas normas e/ou especificações dos fabricantes dos equipamentos;

4.2.7. Confecção e instalação de rede de drenagem, utilizando tubos de PVC $\frac{3}{4}$ com desnível suficiente para o escoamento de água condensada;

4.3. A tubulação deverá estar totalmente embutida.

4.4. Fornecimento, conforme a necessidade, de: materiais elétricos (eletrodutos, cabos necessários à interligação das máquinas, fitas, etc.); materiais de drenagem (tubos pvc, curvas, lixas, solda plástica pvc, etc.); tubos de cobre de $\frac{1}{2}$, $\frac{5}{8}$, 1, 1.1/8 sem costura; thermotubo 1.1/8; materiais de soldagem (solda phoscooper prata, etc.), gases (nitrogênio, R-22, oxigênio, acetileno, etc.) e outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC) apropriados por seus funcionários, as expensas da contrata, respeitando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- a. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- e.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução será indireta por empreitada por preço global, conforme disposto no artigo 6º, inciso VIII, da Lei 8666/1993, bem como o tipo de licitação adotado será por **menor preço global**, na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, em dias úteis, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: **dpmr@smeduquedecaxias.rj.gov.br**, podendo sua realização ser comprovada por:

- a. Declaração emitida pelo proponente de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que já realizou a vistoria nos locais de execução dos serviços, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do Pregão.

6.3. Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento da proposta será pelo **menor preço global**, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, conforme artigo 40 da Lei 8666/93

7.2. Além dos critérios descritos no item anterior, a proponente deverá atender aos demais critérios estabelecidos nos subitens abaixo e as demais exigências cabíveis previstas no Edital.

7.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6. A proposta deve ser encaminhada juntamente com a planilha de composição de custo, conforme Anexo III deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório quaisquer Pessoas Jurídicas, de nacionalidade brasileira, que atendam às exigências constantes neste Termo de Referência;

8.2. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se enquadrem:

a. Em dissolução ou em liquidação;

b. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade desta Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c. Que estejam proibidas de contratar com esta Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente da infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 1998;
- d. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta Administrações Públicas;
- e. Que estejam reunidas em consórcio;
- f. Que estejam constituídas em cooperativa;
- g. Que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h. Estrangeiras que não funcionem no País;
- i. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. Estabelecimento de Cota:

- a. Em função da indivisibilidade do objeto não será possível o estabelecimento de cota.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Quanto a sua habilitação técnica a proponente deverá apresentar no ato do procedimento licitatório **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por instituição pública e/ou privada, comprovando o fornecimento ao objeto licitado que comprove sua aptidão para o fornecimento de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, baseando-se no proposto no art 30 da Lei 8666/93.

- a. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão e/ou durante a vigência contratual;
- c. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de prestação dos serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1. A aceitabilidade do objeto está atrelada ao disposto no Art. 73 da Lei Federal 8.666/93:

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias corridos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
1.10.1001.12.361.0036.2.117	3.3.90.39.02	1500

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.1. Prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a solicitação por escrito do Gestor do Contrato.
- 12.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias e de qualidade.
- 12.3. Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados no Anexo II deste Termo de Referência e conforme as especificações descritas no Anexo I.
- 12.4. Os serviços deverão ser executados apenas conforme solicitação do Gestor do Contrato, em dias úteis, iniciando às 09:00 (nove) horas e com término máximo às 17:00 (dezesete) horas.
- 12.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados.
- 12.6. Quando forem identificados motivos em que os serviços não possam ser executados, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhando os motivos e propondo as soluções para futura execução dos mesmos. O relatório deverá estar devidamente assinado pelo responsável da CONTRATADA e atestado por dois servidores da CONTRATANTE (assinatura e matrícula). Cabe ressaltar que a não execução dos serviços, por quaisquer motivos, não implicará em pagamentos adicionais.
- 12.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE uma Ordem de Serviço com a descrição de todos os serviços executados, devidamente assinado pelo responsável e datado e inclusive com a assinatura e matrícula de pelo menos um servidor.
- 12.8. Apenas os serviços executados e concluídos poderão ser faturados pela CONTRATANTE.
- 12.9. Fornecer documento que comprove garantia, de no mínimo 90 (noventa) dias, dos serviços prestados, de acordo com o determinado no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

13.1. Caberá à CONTRATADA:

- 13.1.1. Entregar os serviços conforme especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer bens na qualidade, quantidade e demais especificações do objeto no que tange a qualidade dos materiais utilizados, cores e formatos determinados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gerente do Contrato, os bens em que verificarem com vícios, defeitos ou fora das especificações descritas no Anexo I deste Termo de Referência, com prazo determinado no item 12.9.

13.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.

13.1.4. Disponibilizar para o CONTRATANTE um preposto para responder em nome da CONTRATADA.

13.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

13.1.6. Cumprir as solicitações da CONTRATANTE sempre que haja necessidade.

13.1.7. Não cometer atos fora das leis que possam culminar em prejuízos morais, físicos ou materiais aos funcionários e/ou dependências da CONTRATANTE.

13.1.8. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do procedimento licitatório.

13.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

13.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.1.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.13. A responsabilidade por quaisquer danos físicos ou materiais aos empregados disponibilizados é inteiramente da CONTRATADA.

13.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Caberá à CONTRATANTE:

- 13.2.1. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relativamente aos serviços a serem executados, objetos deste Contrato.
- 13.2.2. Acompanhar a execução dos serviços contratados.
- 13.2.3. Recusar os serviços fora das especificações, padrões e normas técnicas estabelecidas.
- 13.2.4. Fiscalizar a fiel observância das disposições do fornecimento, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 13.2.5. Pagar a importância correspondente ao serviço efetivamente realizado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- 13.2.6. Designar responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos, com poderes de vetar e negar a execução dos serviços que não atendam este Termo de Referência, ou estejam fora dos padrões aceitáveis e normas científicas em vigor.
- 13.2.7. Deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das notas fiscais fornecidas pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. À CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, que será efetivada por 1 (um) Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante Ato Administrativo pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, com publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 14.2. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes no Decreto nº 7.349/2019 e suas eventuais alterações.

15.2. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com apresentação de documentos que comprovem a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexo II do Decreto nº 7.349/2019 e suas eventuais alterações, são os documentos:

- a) Requerimento de pagamento;
- b) Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem. (IN RFB nº 971/2009);
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber)
- d) AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- e) Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido.
- f) Nota de Empenho;
- g) AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
- h) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
- i) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- j) Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- k) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- l) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa CONTRATANTE ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP; (IN RFB nº 971/2009 - art. 134 - I);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

m) Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço; e

n) Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais (quando houver).

15.3. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

15.4. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMF, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no item 11.7, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

15.5. Ademais o pagamento dar-se-á em conformidade com o artigo 40 e 42 do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

16. REAJUSTE

16.1. O preço do contrato poderá ser reajustado em caso de prorrogação atentando ao previsto no art. 40 do Decreto Municipal nº 7.349/2019 e o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que solicitado, observado o interregno mínimo de um ano, admitindo-se a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou orçamento, até a data de adimplemento de cada parcela.

16.2. A solicitação de reajuste deverá estar instruída pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1. Os serviços serão solicitados, conforme demanda e solicitação da área técnica responsável, não sendo possível precisar os quantitativos exatos, tendo em vista se tratar de Ata de Registro de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Preços, onde os itens adquiridos podem ser ou não adquiridos pela Administração Pública, em sua totalidade.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 77 a 85, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

19.2. Sem prejuízo das perdas, danos ou multas cabíveis pela lei civil, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no caso de atraso injustificado na execução do contrato sujeitando o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, e em especial as seguintes sanções:

- a. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela de serviço, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados pela lei civil;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal respeitado os limites da lei civil.

19.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.4. Além das penalidades supracitadas, caberá, também, a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.5. Caberá, ainda, a aplicação da penalidade prevista no art. 47 do Decreto Municipal nº 7.583 de 18 de maio de 2020.

19.6. O gestor da pasta ou pessoa por ele delegado, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A rescisão contratual dar-se-á em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 ou se for constatado que há violação em qualquer pressuposto exposto neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ARP

21.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Duque de Caxias e por órgãos públicos municipais e estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que:

21.1.1. Devidamente justificada a vantagem e respeitadas às condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decretos Municipal nº 7.591/2020 e 7.847/2021.

21.1.2. O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total e de quantidade registrada;

21.1.3. A Ata esteja vigente;

21.1.4. Haja fornecedores registrados;

21.1.5. A quantidade demandada por objeto, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública, proporcionando diversas vantagens, entre elas o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a liberdade para o órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição.

22.2. Utiliza-se, ainda, o SRP, quando pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo de utilização frequente e a ser demandado pela Administração para o exercício financeiro em curso, conforme previsto no art. 3º, IV do Decreto Municipal 7.591/2020.

22.3. Dessa forma, considerando que o objeto em tela se enquadra na situação descrita acima, a presente licitação será realizada através do referido Sistema de Registro de Preços, sendo vantajoso a adoção deste, tendo em vista a previsão de inauguração de novas unidades escolares e demais necessidades da Rede Municipal de Educação.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

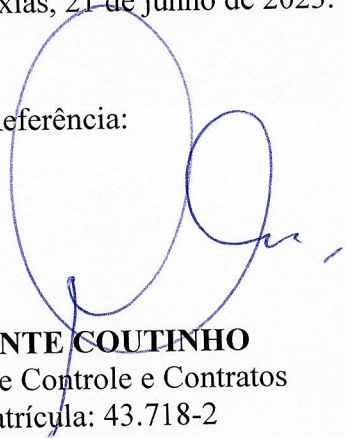


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 23.1. Utilizar o serviço de e-mail **suped@smeduquedecaxias.rj.gov.br**, quando houver necessidade de registro de contatos com a gestão do contrato.
- 23.2. No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela Fiscalização, não serão levadas em consideração comunicações verbais.
- 23.3. Ressalvado o disposto no subitem 22.1, todas as comunicações que envolvem a execução deste contrato, deverão ser realizadas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e ao preposto da CONTRATADA mediante protocolo ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.
- 23.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando comprovada culpa por uso indevido de materiais, equipamentos, veículos e no exercício de suas atividades na execução inadequada de seus procedimentos, devendo indenizar a parte prejudicada num prazo não superior a cinco dias da comprovação dos fatos.
- 23.5. O Contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS e o pessoal designado pela CONTRATADA para prestação dos serviços previstos no objeto do Contrato.

Duque de Caxias, 21 de junho de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:



VICENTE COUTINHO
Diretor de Controle e Contratos
Matrícula: 43.718-2

Aprovado por:



Serviço Público Municipal

Processo nº.: 010/000682/2023

Rubrica: [assinatura] fls.: 574

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gustavo Pinto Ribeiro
GUSTAVO PINTO RIBEIRO

Subsecretário de Planejamento

Matrícula nº 43.716-6

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Nº Item	Especificação do Item	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	REGISTRO DE PREÇOS, com amparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT – 18.000 BTUs, sem dedicação exclusiva de mão de obra, bem como, de futura e eventual aquisição.	Serv.	1.623	2110



Serviço Público Municipal

Processo nº.: 010/000682/2023

Rubrica: fls.: 575

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

QUANTIDADES DE
APARELHOS DE AR
CONDICIONADOS
ADQUIRIDOS PROCESSO
010/001156/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

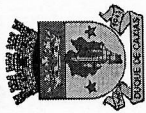
Ordem	Escola	Item	Quantidade
1	CIEP BRIZOLAO 097 CARLOS CHAGAS	Ar condicionado split 18.000 btus	21
2	E M JARDIM GRAMACHO	Ar condicionado split 18.000 btus	9
3	E M IMACULADA CONCEICAO	Ar condicionado split 18.000 btus	10
4	E M SANTA TEREZINHA	Ar condicionado split 18.000 btus	13
5	ESCOLA MINICIPAL BARAO DO RIO BRANCO	Ar condicionado split 18.000 btus	8
6	E M ALBERTO SANTOS DUMONT	Ar condicionado split 18.000 btus	6
7	E M PAULO RODRIGUES PEREIRA	Ar condicionado split 18.000 btus	12
8	E M EXP AQUINO DE ARAUJO	Ar condicionado split 18.000 btus	15
9	E M CORA CORALINA	Ar condicionado split 18.000 btus	7
10	E M FRANCISCO BARBOZA LEITE	Ar condicionado split 18.000 btus	12
11	E M LUIZ GAMA BORGES	Ar condicionado split 18.000 btus	9
12	E M GAL MOURAO FILHO	Ar condicionado split 18.000 btus	11
13	ESCOLA MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO	Ar condicionado split 18.000 btus	18
14	E M PROFESSOR JOAO FAUSTINO DE FRANCA SOBRINHO	Ar condicionado split 18.000 btus	11
15	E M JARDIM ANHANGA	Ar condicionado split 18.000 btus	8
16	E M JAYME FICHMAN	Ar condicionado split 18.000 btus	9
17	E M HERMINIA CALDAS DA SILVA	Ar condicionado split 18.000 btus	13
18	E M PARQUE CAPIVARI	Ar condicionado split 18.000 btus	13
19	E M SG JOAO DELIO DOS SANTOS	Ar condicionado split 18.000 btus	9
20	E M SERGIPE	Ar condicionado split 18.000 btus	12
21	CIEP MUNICIPALIZADO BRIZOLAO 015 HENRIQUE DE S FILHO HENFIL	Ar condicionado split 18.000 btus	18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

		Ar condicionado split 18.000 btus	11
22	E M HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Ar condicionado split 18.000 btus	11
23	E M SENADOR AFONSO ARINOS	Ar condicionado split 18.000 btus	16
24	E M DR RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Ar condicionado split 18.000 btus	8
25	E M GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR	Ar condicionado split 18.000 btus	13
26	E M JOSE MEDEIROS CABRAL	Ar condicionado split 18.000 btus	6
27	E M DARCY VARGAS	Ar condicionado split 18.000 btus	19
28	CIEP 330 BRIZOLAO MUNICIPALIZADO MARIA DA GLORIA CORREA LEMOS	Ar condicionado split 18.000 btus	13
29	E M MONTEIRO LOBATO	Ar condicionado split 18.000 btus	14
30	E M PROFESSOR ONERES NUNES OLIVEIRA	Ar condicionado split 18.000 btus	11
31	E M REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Ar condicionado split 18.000 btus	14
32	CRECHE-ESCOLA MUNICIPAL DR ALVARO ALBERTO	Ar condicionado split 18.000 btus	5
33	E M MARIA DAS GRACAS CARDOSO BIGHI	Ar condicionado split 18.000 btus	13
34	E M VISCONDE DE ITABORAI	Ar condicionado split 18.000 btus	8
35	E M PROF CARMEN LUCIA RESENDE ALVIM DA SILVA	Ar condicionado split 18.000 btus	11
36	E M PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Ar condicionado split 18.000 btus	11
37	E M DR MANOEL REIS	Ar condicionado split 18.000 btus	7
38	EM PROFESSORA DALVA BORGES DA CUNHA	Ar condicionado split 18.000 btus	23
39	CIEP BRIZOLAO MUNICIPALIZADO 405 MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Ar condicionado split 18.000 btus	31
40	E M PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Ar condicionado split 18.000 btus	9
41	E M DARCY RIBEIRO	Ar condicionado split 18.000 btus	7
42	ESCOLA MUNICIPAL ANA DE SOUZA HERDY	Ar condicionado split 18.000 btus	11
43	E M PROFESSORA WANDA GOMES SOARES	Ar condicionado split 18.000 btus	9
44	E M JORNALISTA MOACYR PADILHA	Ar condicionado split 18.000 btus	9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

		Ar condicionado split 18.000 btus	6
45	ESCOLA MUNICIPAL TODOS OS SANTOS	Ar condicionado split 18.000 btus	8
46	ESCOLA MUNICIPAL MARILANDIA	Ar condicionado split 18.000 btus	7
47	E M PEDRO PAULO DA SILVA	Ar condicionado split 18.000 btus	9
48	E M PROFESSORA MARIA JOSE DE OLIVEIRA	Ar condicionado split 18.000 btus	8
49	E M PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	Ar condicionado split 18.000 btus	21
50	E M ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	Ar condicionado split 18.000 btus	8
51	E M PROF HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Ar condicionado split 18.000 btus	26
52	CIEP BRIZOLAO MUNICIPALIZADO 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Ar condicionado split 18.000 btus	8
53	E M GUSTAVO ARMBRUST	Ar condicionado split 18.000 btus	7
54	E M ALMIRANTE TAMANDARE	Ar condicionado split 18.000 btus	9
55	E M ANA NERY	Ar condicionado split 18.000 btus	5
56	E M ALTO DA BOA VISTA	Ar condicionado split 18.000 btus	12
57	E M CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Ar condicionado split 18.000 btus	7
58	E M 7 DE SETEMBRO	Ar condicionado split 18.000 btus	13
59	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA BAIRRO CALIFORNIA	Ar condicionado split 18.000 btus	6
60	E M LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Ar condicionado split 18.000 btus	10
61	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO	Ar condicionado split 18.000 btus	11
62	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DOS MENINOS	Ar condicionado split 18.000 btus	13
63	E M MAURO DE CASTRO	Ar condicionado split 18.000 btus	20
64	CRECHE-ESCOLA MUNICIPAL GANDUR ASSED	Ar condicionado split 18.000 btus	9
65	E M PROFESSOR ALBERTO RIBEIRO VASCONCELOS	Ar condicionado split 18.000 btus	17
66	E M MARIA CLARA MACHADO	Ar condicionado split 18.000 btus	7
67	E M STO AMARO	Ar condicionado split 18.000 btus	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

		Ar condicionado split 18.000 btus	4
68	E M PRES VARGAS	Ar condicionado split 18.000 btus	5
69	E M BRASIL ITALIA	Ar condicionado split 18.000 btus	16
70	CIEP BRIZOLAO MUNICIPALIZADO 328 MARIE CURIE	Ar condicionado split 18.000 btus	9
71	E M BRASILIA	Ar condicionado split 18.000 btus	9
72	E M PROFª AMELIA CAMARA DOS SANTOS	Ar condicionado split 18.000 btus	11
73	E M DR ELY COMBAT	Ar condicionado split 18.000 btus	10
74	E M ROTARY	Ar condicionado split 18.000 btus	17
75	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	Ar condicionado split 18.000 btus	13
76	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	Ar condicionado split 18.000 btus	11
77	E M BARRO BRANCO	Ar condicionado split 18.000 btus	5
78	E M STO IZIDRO	Ar condicionado split 18.000 btus	7
79	EM PROFESSOR JOSE DE SOUZA HERDY	Ar condicionado split 18.000 btus	27
80	E M PROF OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Ar condicionado split 18.000 btus	13
81	E M MAL FLORIANO PEIXOTO	Ar condicionado split 18.000 btus	12
82	E M MONTESE	Ar condicionado split 18.000 btus	6
83	E M N S APARECIDA	Ar condicionado split 18.000 btus	14
84	E M PROFESSORA NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Ar condicionado split 18.000 btus	8
85	E M CORACAO DE JESUS	Ar condicionado split 18.000 btus	14
86	E M JOSE CAMILO DOS SANTOS	Ar condicionado split 18.000 btus	7
87	E M MARCILIO DIAS	Ar condicionado split 18.000 btus	14
88	E M EULINA PINTO DE BARROS	Ar condicionado split 18.000 btus	8
89	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ - MUNICIPALIZADA	Ar condicionado split 18.000 btus	19
90	CIEP BRIZOLAO MUNICIPALIZADO 120 MONTEIRO LOBATO	Ar condicionado split 18.000 btus	

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO:

RUBRICA:

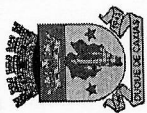
510/000582/2023
FLS: 577
Digo 579



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

		Ar condicionado split 18.000 btus	17
91	E M WILSON DE OLIVEIRA SIMOES	Ar condicionado split 18.000 btus	6
92	E MUNICIPALIZADA PROFESSORA MARIANA NUNES PASSOS	Ar condicionado split 18.000 btus	7
93	E M MINAS GERAIS	Ar condicionado split 18.000 btus	5
94	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO - MUNICIPALIZADA	Ar condicionado split 18.000 btus	12
95	E M CARLOTA MACHADO	Ar condicionado split 18.000 btus	5
96	E M STA RITA	Ar condicionado split 18.000 btus	7
97	E M PROFESSOR PAULO FREIRE	Ar condicionado split 18.000 btus	5
98	CRECHE-ESCOLA MUNICIPAL PROF MARIA ANGER DIAS GUARINO	Ar condicionado split 18.000 btus	10
99	E M ANISIO SPINOLA TEIXEIRA	Ar condicionado split 18.000 btus	8
100	E M VINTE E UM DE ABRIL	Ar condicionado split 18.000 btus	9
101	EM DRA ZILDA ARNS NEUMANN	Ar condicionado split 18.000 btus	15
102	E M PROF ZILLA JUNGER DA SILVA	Ar condicionado split 18.000 btus	6
103	E M PROF SONIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	Ar condicionado split 18.000 btus	13
104	E M PROFESSORA MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Ar condicionado split 18.000 btus	11
105	E M PROFESSOR VILMAR BASTOS FURTADO	Ar condicionado split 18.000 btus	14
106	E M PROFESSOR ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Ar condicionado split 18.000 btus	22
107	CIEP 338-ESCOLA MUNICIPALIZADA CELIA RABELO	Ar condicionado split 18.000 btus	19
108	CIEP BRIZOLAO MUNICIPALIZADO 227 PROCOPIO FERREIRA	Ar condicionado split 18.000 btus	13
109	E M PROFESSOR JAIR ALVES DE FREITAS	Ar condicionado split 18.000 btus	11
110	E M CEL ELISEU	Ar condicionado split 18.000 btus	16
111	E M PROFESSOR WALTER RUSSO DE SOUZA	Ar condicionado split 18.000 btus	6
112	E M ALBERT SABIN	Ar condicionado split 18.000 btus	7
113	E M ALINE GONCALVES DE LIMA	Ar condicionado split 18.000 btus	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

		Ar condicionado split 18.000 btus	5
114	CRECHE-ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO TABULEIRO	Ar condicionado split 18.000 btus	13
115	E M LIONS	Ar condicionado split 18.000 btus	10
116	E M PROF MOTTA SOBRINHO	Ar condicionado split 18.000 btus	12
117	CIEP BRIZOLAO MUNICIPALIZADO 220 YOLANDA BORGES	Ar condicionado split 18.000 btus	6
118	E M CASTRO ALVES	Ar condicionado split 18.000 btus	9
119	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PILAR	Ar condicionado split 18.000 btus	27
120	CIEP BRIZOLAO 319 ODUVALDO VIANA FILHO	Ar condicionado split 18.000 btus	13
121	CIEP BRIZOLAO MUNICIPALIZADO 407 NEUSA GOULART BRIZOLA	Ar condicionado split 18.000 btus	14
122	E M SOLANO TRINDADE	Ar condicionado split 18.000 btus	13
123	E M NISIA VILELA FERNANDES	Ar condicionado split 18.000 btus	9
124	E M MARECHAL MALLET	Ar condicionado split 18.000 btus	4
125	E M MUNICIPALIZADA CASTRO ALVES	Ar condicionado split 18.000 btus	9
126	ESCOLA MUNICIPAL LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Ar condicionado split 18.000 btus	10
127	E M BARAO DA TAQUARA	Ar condicionado split 18.000 btus	5
128	E M DR GASTAO REIS	Ar condicionado split 18.000 btus	7
129	E M BOM RETIRO	Ar condicionado split 18.000 btus	5
130	E M VILA OPERARIA	Ar condicionado split 18.000 btus	5
131	E M SERGIPE - MUNICIPALIZADA	Ar condicionado split 18.000 btus	14
132	E M PROF CARMEM CORREA DE C REIS BRAZ	Ar condicionado split 18.000 btus	9
133	E M MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Ar condicionado split 18.000 btus	13
134	E M ANTON DWORSAK	Ar condicionado split 18.000 btus	11
135	E M MARCIO FIAT	Ar condicionado split 18.000 btus	11
136	EM CAMPOS ELISEOS	Ar condicionado split 18.000 btus	11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

137	E M TANCREDO NEVES	Ar condicionado split 18.000 btus	14
138	E M NOVA CAMPINAS	Ar condicionado split 18.000 btus	14
139	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCE TRINDADE BRAGA	Ar condicionado split 18.000 btus	12
140	EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Ar condicionado split 18.000 btus	9
141	E M PROF RAUL DE OLIVEIRA	Ar condicionado split 18.000 btus	3
142	E M JOAQUIM DA SILVA PECANHA	Ar condicionado split 18.000 btus	10
143	E M CAPITAO FUZILEIRO NAVAL EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	Ar condicionado split 18.000 btus	9
144	E M BARAO DO AMAPA	Ar condicionado split 18.000 btus	9
145	E M EMB OSWALDO ARANHA	Ar condicionado split 18.000 btus	9
146	E M RUY BARBOSA	Ar condicionado split 18.000 btus	19
147	E M GENERAL TIBURCIO	Ar condicionado split 18.000 btus	6
TOTAL			1623
TOTAL GERAL			1623

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO: 010/00062/2023
RUBRICA: mag FLS: 620

Digo 582

2

f



Serviço Público Municipal

Processo nº.: 010/000682/2023

Rubrica: *[assinatura]* fls.: *521*

Digo 583

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PORCENTUAL (%)
MÃO DE OBRA		
MATERIAL/EQUIPAMENTO		
IMPOSTO		
LUCROS		
OUTROS		
TOTAL		

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2023

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2023, ÀS 10H00MIN

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE DE CONTATO: () _____ - E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: _____/ _____ - _____

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1.	REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPARO LEGAL NO DECRETO MUNICIPAL Nº7.591 DE 4 DE JUNHO DE 2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT – 18.000 BTUS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, BEM COMO, DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO.	Serviço	1	
TOTAL GLOBAL:				
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:				

1. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS;
2. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA AO PREGOEIRO;
3. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
4. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONTENDO O VALOR GLOBAL DO FORNECIMENTO A SER LICITADO, O QUAL DEVERÁ SER EM MOEDA NACIONAL, COMPATÍVEIS COM OS PREÇOS CORRENTES NO MERCADO;
5. A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, CONFORME ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
6. AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO ITEM CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADO CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, O ITEM PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT- 18.000 BTUs, sem dedicação exclusiva de mão de obra, bem como, de futura e eventual aquisição, descritos neste estudo, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Unidades Vinculadas.

Processo: 010-000682-2023

SME

CRITÉRIO DE PREÇOS

MEDIANA

FONTE DA PESQUISA

FORN 1

FORN 2

FORN 3

FORN 4

ITEM	Descrição/Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT.	VLR. UNIT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS, com aparo legal no Decreto Municipal nº 7.591 de 4 de junho de 2020, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo SPLIT - 18.000 BTUs, sem dedicação exclusiva de mão de obra, bem como, de futura e eventual aquisição.	SERVIÇO	2110	R\$ 1.474,65	R\$ 1.025,00	R\$ 3.457,66	R\$ 2.478,81	R\$ 1.976,73	R\$ 4.170.900,30
TOTAL								R\$ 4.170.900,30	

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, CEP: 25.215-260, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de ____ de ____ de 2023, publicada no Boletim Oficial nº _____ de ____ de ____ de _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/____, processo administrativo nº **010/000682/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 7.591/2020, no Decreto Municipal nº 7.349/2019, no Decreto Municipal nº 7583/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPARO LEGAL NO DECRETO MUNICIPAL Nº7.591 DE 4 DE JUNHO DE 2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT – 18.000 BTUS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, BEM COMO, DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO.**, constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____

Item	Descrição /Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário /Desconto	Prazo Garantia Validade

2.2 Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

3. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

3.1 O(s) órgão(s)/entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgão(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade
------	--------------------------	---------	------------

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

4.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e o art. 15, do Decreto Municipal nº 7.591/2020.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, quando couber.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Edital, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1 Por razão de interesse público; ou

5.10.2 A pedido do fornecedor.

6. DO VÍNCULO CONTRATUAL

6.1 O Órgão Gestor não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

6.2 Os quantitativos totais expressos no **Segundo quadrado** são estimados e representam as previsões do Órgão Gestor para o fornecimento durante a vigência do contrato.

6.3 O fornecedor detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da presente Ata.

6.4 O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período.

6.5 Se o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

6.6 A recusa injustificada do fornecedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará ao fornecedor a aplicação da penalidade de suspensão temporária conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital.

6.7 O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias:

6.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93;

6.7.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.7.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

6.7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

6.8 Quanto a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

6.8.1 Devolução e garantia;

6.8.2 Pagamento devidos pela execução do contrato até a data de rescisão;

6.8.3 Pagamento do custo de desmobilização;

6.9 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

6.10 Se a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias não convocar o adjudicatário dentro do prazo de validade de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo estará liberado de todas as obrigações assumidas através do presente procedimento licitatório.

6.11 Enquanto perdurar o vínculo contratual junto à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, o fornecedor deverá manter as mesmas condições da Habilitação.

6.12 Caso o fornecedor detentor do Preço Registrado não compareça quando convocado ou não retire o empenho no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.13 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

6.14 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitações, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

6.15 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 7.591/2020

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços (anexo I).

7.4 Integram esta Ata, o Edital do Pregão de Registro de Preços nº. ____/2023 e a proposta da empresa _____.

7.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em cinco vias de igual teor.

Duque de Caxias, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Governo		Empresa

ANEXO I DA ATA – CADASTRO DE RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;